



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

RECOMENDAÇÃO Nº 046 – CONCAMPUS/CAM/IFC/16

Dispõe sobre o Regulamento interno da Progressão Parcial por dependência dos cursos do Ensino Médio Técnico Integrado do IFC – Campus Camboriú.

O CONCAMPUS,

Convocado por seu Presidente Rogério Luís Kerber, reunidos em 14 de julho de 2016, tendo analisado o processo nº 23350.000964/2016-59,

RECOMENDA:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento interno da Progressão Parcial por Dependência dos cursos do Ensino Médio Técnico Integrado do Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*.

Art. 2º - Esta recomendação entra em vigor nesta data.

Camboriú, 14 de julho de 2016.

ROGÉRIO LUÍS KERBER
Presidente do CONCAMPUS
Portaria nº 2.368/2016, de 21/06/2016



REGULAMENTO INTERNO DA PROGRESSÃO PARCIAL POR DEPENDÊNCIA DOS CURSOS DO ENSINO MÉDIO TÉCNICO INTEGRADO

Art. 1. A inclusão no regime de progressão parcial por dependência será assegurada ao estudante que reprovar em, no máximo, dois componentes curriculares do curso técnico de nível médio na forma integrada, em que se encontrar regularmente matriculado.

Parágrafo Único - O estudante deverá cursar o(s) componente(s) curricular(es) em regime de dependência, obrigatoriamente na fase seguinte, e em caso de reprovação, cursá-lo(s) até a obtenção de aprovação.

Art. 2. A inclusão no regime de progressão parcial por dependência será formalizada por meio de matrícula. Respeitados os prazos do Calendário Acadêmico, compete ao estudante maior de idade ou ao seu representante legal efetivar a matrícula no(s) componente(s) curricular(es) de seu interesse, junto à Secretaria de Registros Escolares do IFC - *Campus* Camboriú.

Parágrafo Único - Caso seja detectado a não efetivação da matrícula pelo estudante maior de idade ou pelo responsável legal dentro do prazo estipulado, o setor de Registros Escolares do IFC - *Campus* Camboriú enviará correspondência registrada para o endereço constante no cadastro do estudante, bem como a Coordenação Geral de Assistência ao Educando (CGAE) acionará o Conselho Tutelar no caso de estudante menor de idade, dando ciência da situação.

Art. 3. O Regime de Dependência poderá ter seu tempo concentrado, desde que seja cumprido todo(s) o(s) conteúdo(s) programático(s) necessário(s) para o(s) estudante(s) alcançar(em) aproveitamento mínimo para progressão, nos mesmos critérios dos componentes curriculares ofertados de maneira regular, com exigência de nota mínima para aprovação, incluindo o direito de recuperação de notas e exame final nos casos em que o estudante não obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete inteiros).

Art. 4. As reprovações nos componentes curriculares ofertados em regime de dependência serão considerados para fins de progressão nos estudos, sendo que, para progredir de série, o estudante não poderá ter mais que duas dependências, independentemente da série a que estas dependências se refiram.

Art. 5. A disciplina da dependência deverá ter, no mínimo, 20% da carga horária presencial do componente curricular regular e o restante da carga horária poderá ser atribuída a atividades não presenciais em ambiente virtual de aprendizagem (AVA), desde que tal carga horária esteja contemplada no Plano de Ensino.

Art. 6. De acordo com a carga horária constante no Plano de ensino (tanto das atividades presenciais quanto das atividades não presenciais) e da periodicidade dos encontros ao longo do ano, cada dependência deverá estar adequada em uma das situações especificadas abaixo:

I- Caso a dependência seja ofertada em tempo concentrado deverão ser ofertadas no mínimo duas avaliações e, neste caso, o setor de Registros Escolares abrirá uma única média.

II- Caso a dependência seja ofertada ao longo do ano com carga horária presencial menor que do componente curricular regular, deverão ser ofertadas no mínimo duas avaliações por semestre e o setor de Registros Escolares abrirá duas médias.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

III- Caso a dependência seja ofertada presencialmente ao longo do ano, contemplando toda a carga horária do componente curricular regular, deverão ser ofertadas no mínimo duas avaliações por trimestre e o setor de Registros Escolares abrirá três médias.

Art. 7. Para a oferta do componente curricular de dependência, o docente deverá elaborar o Plano de Ensino e o Plano de Aulas (modelo em anexo).

Parágrafo Único - O Plano de Ensino e o Plano de Aulas deverão ser encaminhados ao(a) Coordenador(a) do Curso, para apreciação e aprovação pelo NDB. Posteriormente, o Plano de Ensino será encaminhado à Secretaria de Registros Escolares e o Plano de Aulas à CET para arquivamento.

Art. 8. No Plano de Aula do componente curricular ofertado em regime de dependência deverão constar as atividades que serão desenvolvidas de forma presencial e as atividades não presenciais. Este plano será elaborado pelo(a) docente responsável pela dependência e pelo(a) coordenador(a) de curso, e deverá conter: local, cronograma e horário das aulas (presenciais e não presenciais), bem como os conteúdos, as atividades, as estratégias das avaliações e número de horas/aulas, devendo ser assinado pelos estudantes, pelo docente responsável e pelo(a) coordenador(a) de curso.

Art. 9. Serão criadas turmas especiais para oferta dos componentes curriculares da dependência.

Parágrafo Único - O docente registrará no seu Plano de Trabalho Docente (PTD) a carga horária ministrada presencialmente e quando houver, a carga horária dedicada às atividades não presenciais constantes no Plano de Aulas do componente curricular.

Art. 10. Do registro e da divulgação dos resultados da dependência:

I- Deverão ser registrados em diário de classe específico todos os dados e informações relativos à trajetória escolar do estudante referente à dependência no componente curricular, frequência das aulas presenciais e aproveitamento;

II- As atividades não presenciais, realizadas no AVA, deverão ser registradas no diário de classe supracitado com todos os dados e informações relativos à trajetória escolar do estudante, e para o registro da frequência do estudante será registrado o código de dispensa nessas atividades.

III- Os diários de classe específicos serão disponibilizados pelo setor competente.

Art. 11. Das disposições finais: Os casos omissos nesta Normativa serão resolvidos pela Coordenação de Ensino Técnico e pelos Núcleos Docentes Básicos dos Cursos, obedecidas as disposições legais vigentes.

Direção-Geral do IFC – *Campus Camboriú*, julho de 2016



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú

PLANO DE AULAS

| 1- IDENTIFICAÇÃO DO COMPONENTE CURRICULAR DE PROGRESSÃO PARCIAL POR DEPENDÊNCIA | |
|---------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 1.1. Disciplina: | |
| 1.2. Docente: | |
| 1.3. Turma: | |
| 1.4. Data de início: | Data de término: |

2. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

2.1. AULAS PRESENCIAIS

Os encontros presenciais acontecerão nos dias XX/XX, XX/XX, XX/XX, ..., na SALA XX, das XX:XX às XX:XX. As atividades das aulas presenciais devem ser entregues nas datas combinadas e as faltas, justificadas conforme o regulamento do IFC – *Campus* Camboriú.

O componente curricular da dependência deverá ter, no mínimo, 20% da carga horária total do componente curricular regular ofertado presencialmente, de acordo com a quadro abaixo:

| ATIVIDADES PRESENCIAIS | | | |
|------------------------|---------|--------------------|------------|
| DATA | HORÁRIO | CONTEÚDO/ATIVIDADE | HORAS AULA |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |



2.2. ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS

A critério do docente, assuntos poderão ser trabalhados em atividades não presenciais, conforme quadro abaixo:

| ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS | | |
|----------------------------|--------------------|------------|
| DATA | CONTEÚDO/ATIVIDADE | HORAS AULA |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

3. RELAÇÃO DO(S) ESTUDANTE(S) MATRICULADO(S)

Segue abaixo a relação do(s) estudante(s) matriculado(s) na dependência deste componente curricular:

| TURMA | NOME DO ESTUDANTE | CIENTE E DE ACORDO COM O EXPOSTO NESTE DOCUMENTO |
|-------|-------------------|--------------------------------------------------|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

Professor(a) XXXXX

Coordenador(a) de curso XXXXX